



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



CARTA-CONTRATO Nº 90940597001

Processo de Dispensa nº 2024.05.24.01 - DL

PROPONENTE: CARSAU COMSERV LTDA

ENDEREÇO: AV ANANIAS ALEXANDRE, 200 – CURICACA – CAUCAIA/CE.

CEP: 61.601-715

CNPJ: 23.156.411/0001-76

FONE: (85) 9921-5151/ (85) 8109-0225

EMAIL: TRATERRACAR@GMAIL.COM

Ao Sr. Lucas Cardoso Saunders

Sócio Administrador

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação da empresa CARSAU COMSERV LTDA, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS: AMBULÂNCIA - PNEU 225/65 R-16 C; AMBULÂNCIA - PNEU 175/80 - R15, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Dispensa a licitação pela Sra. Edlene Rodrigues dos Anjos, Secretária de Saúde, com base no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme estipulado na proposta de preços acostada no autos do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O fornecimento dos produtos será feito de forma integral ou fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA, pela Secretária Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues, os produtos deverão ser entregues em 05(cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais e dias determinados pela solicitante.

1.1.1. A ORDEM DE COMPRA será enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

1.1.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

2. DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175/80 - R15	UNIDADE	20	DUNLOP/SUMITOM	R\$ 612,00	R\$ 12.240,00
02	PNEU 225/65 R-16C	UNIDADE	08	DUNLOP/SUMITOM	R\$ 1.242,00	R\$ 9.936,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.176,00

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



2.1 A Secretaria de Saúde pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal de contrato/carta contrato designado pela Secretaria de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 119 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada: 1600000000.06.01.10.122.0012.2.046.33.90.30.00/33.90.30.39 - TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.

7. ACRÉSCIMOS

Não serão permitidos acréscimos.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, exercer a fiscalização da execução da entrega dos produtos, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

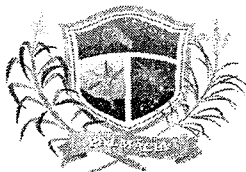
O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, às seguintes multas:

I) 10% (dez por cento), sobre o valor global desta carta - contrato, podendo ainda O MUNICÍPIO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do que dispõem o artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, conforme previsto no item 5.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmácia/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, encaminhamos a V.S.^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

PALMÁCIA/CE, 27 DE MAIO DE 2024.


EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS
SECRETARIA DE SÚDE



Documento assinado digitalmente
LUCAS CARDOSO SAUNDERS
Data: 27/05/2024 10:11:09-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CARSAU COMSERV LTDA
Lucas Cardoso Saunders
CPF: 005.693.573-06
Sócio Administrador